REGULAMENTO DA ATIVIDADE DOCENTE

**CAPÍTULO I**

DA FINALIDADE

Art 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as diretrizes específicas para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho, os limites mínimos e máximos de cargas horarias de aulas, a natureza e diversidade de encargos e o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes, considerando-se as Leis no 8027/1990, 8112/1990, 8745/1993, 9394/1996, 11301/2006, 11738/2008, 11784/2008, 11892/2008, 12702/2012, 12772/2012 , os Decretos no 94664/1987, 1171/1994, 2668/1998 as Portarias/MEC no 475/1987 e no 17/2016.

– incluir diretrizes específicas??

OU

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade estabelecer o regulamento da atividade docente no âmbito do IFSul, considerando as leis as Leis no 8027/1990, 8112/1990, 8745/1993, 9394/1996, 11301/2006, 11738/2008, 11784/2008, 11892/2008, 12702/2012, 12772/2012 , os Decretos no 94664/1987, 1171/1994, 2668/1998 as Portarias/MEC no 475/1987 e no 17/2016.

**CAPÍTULO II**

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O regulamento da atividade docente será regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – as normas que regem o serviço público;

II – a gestão das atividades ~~de ensino, pesquisa e extensão~~ docentes vinculadas aos objetivos, metas e ações do Plano de Desenvolvimento Institucional;

III – a função social e objetivos do Projeto Pedagógico Institucional do IFSul;

IV – o caráter coletivo e de domínio público do trabalho docente;

V – o cidadão usuário como titular de direito e como sujeito na avaliação de serviços;

VI – a dinâmica ~~dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão~~ da atividade docente e correlatas implicações;

VII – a reflexão crítica dos docentes acerca de seu desempenho profissional em relação aos objetivos institucionais;

VIII – o trabalho docente como instrumento para a construção de uma carreira;

IX – o fortalecimento das instituições públicas democráticas.

**CAPÍTULO III**

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento ~~organiza e orienta o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes do IFSul, e~~ tem os seguintes objetivos:

I – estimular e valorizar o trabalho ~~nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão~~ docente;

II – estabelecer parâmetros ~~de indicadores acadêmicos institucionais,~~ que conduzam à excelência nas ~~avaliações~~ atividades de desempenho de docentes, de cursos e de programas do IFSul;

III – estabelecer referencias que possibilitem analisar a força de trabalho dos câmpus do IFSul, respeitando as suas particularidades;

IV – ~~balizar a concepção, execução e avaliação do~~ oferecer subsídios ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – do IFSul;

V – estabelecer diretrizes para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho;

VI – valorizar o perfil da Instituição, o cumprimento da Lei 11.892/2008 e do Estatuto do IFSul;

VII – utiliza como registro da carga horário de trabalho docente.

**CAPÍTULO IV**

DOS REGIMES DE TRABALHO

Art. 4º Os docentes estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

I – tempo parcial de 20 horas semanais;

II – tempo integral de 40 horas semanais; ou

III – Dedicação Exclusiva, 40 horas semanais.

Art. 5º - No IFSul, o serviço docente ingressa na carreira no regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme estabelecido em edital de concursos.

Parágrafo único. Em casos autorizados pelo Conselho Superior do IFSul, poderá haver ingresso no tempo parcial de 20 horas semanais ou de tempo integral de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva, conforme estabelecido em edital de concurso.

Art. 6º - Os docentes substitutos e temporários têm seu regime de trabalho conforme contrato de 20h ou 40h.

**CAPÍTULO V**

DAS ATIVIDADES

Art. 7º Compreendem as Atividades Docentes:

I – atividades de Ensino;

II – atividades de Pesquisa e Inovação;

III – atividades de extensão;

IV – atividade de Gestão, Assessoramento ~~Pedagógico ou Administrativo~~ e Representação Institucional

V – atividades de Capacitação

~~Paragrafo único. As Atividades Docentes devem ser previstas no Plano de Trabalho do Docente.~~

Proposta de redação de um CAPITULO

CAPITULO .....

Registro das atividades e Regulamentar o que é?

Art. ... plano individual de trabalho .....

Art.... relatório das atividades desenvolvidas ....

O plano individual de trabalho pode ser alterado ao longo do semestre?

Art. 8º ~~São consideradas Atividades de Ensino em todos os níveis e modalidades:~~ As atividades de Ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas oferecidos pela instituição, em todos os níveis e modalidade de ensino, tais como:

I – ministrar aula; *(trocar termos por verbos)*

II – preparação de aulas;

III – elaboração de material acadêmico;

IV – preparação e correção de avaliações;

V – registro de aula e avaliação;

VI – orientação e supervisão de Estagio Curricular;

VII – Orientação e Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – atendimento ao discente;

IX – tutoria;

X – orientação de monitoria;

XI – orientação e supervisão de Atividades Complementares;

XII – reuniões pedagógicas;

XIII – projetos de Ensino;

XIV – realização de atividades voltadas ao aluno com deficiência, tais como: preparação de material didático, elaboração de avaliações, atendimento especializado entre outros;

XV - assessoramento pedagógico.

& 1º A orientação e coorientação, sem remuneração, poderão ser exercidas para estudantes de cursos de outras instituições, mediante convenio de interesse institucional. ~~Para fins de cômputo, deverá ser em instituições publicas de ensino, aprovada pela Direção-geral do campus.~~

& 2º Projeto de Ensino são atividades acadêmicas desenvolvidas para atender o segmento discente ~~a comunidade interna~~ do IFSUL.

~~& 3º As aulas em Projetos de Ensino não remunerada, quando autorizadas pela Direção-geral do campus e não computadas como Outras Atividades de Ensino, poderão ser computadas como Aulas (art. 8º, Inciso I) para fins de cumprimento de carga horaria do servidor, devendo ser normalizadas em conformidade com os quantitativos referenciais de horas semanais dos cursos com oferta regular.~~

Art. 9 - No exercício de suas atividades relacionadas ao ensino, os docentes do IFSul incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - manter atualizado o lançamento de atividades, notas e faltas nos sistemas de registros ~~acadêmicos~~ do IFSul;

V - ministrar aulas, cumprindo sua carga horária e os dias letivos estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e de participar de eventos oficiais;

VI - estabelecer, em conjunto com a gestão, estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar;

VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VIII - participar das reuniões administrativo-pedagógicas; e

IX - providenciar substituição/compensação para suas atividades, em conjunto com a chefia imediata, para realizar outra atividade de interesse da instituição.

Art. 10. Serão consideradas Atividades de Pesquisa e Inovação as ações docentes que envolvem a produção do conhecimento atendendo as demandas de interesse institucional.

§1º As Atividades de Pesquisa e Inovação deste artigo poderão ser exercidas, com ou sem fomento, individualmente ou em grupos de pesquisa certificados pela instituição.

§2º As Atividades de Pesquisa e Inovação incluem ações de orientação de alunos de iniciação científica e tecnológica, orientações ou coorientações em projetos de pesquisa, ~~de Monografias, Dissertações e Teses~~, participação em comitês científicos e de ética em pesquisa, atividades que resultem ou envolvam inovação incremental ou total em processo ou produto e ações relativas à transferência de tecnologia.

§3º Os Projetos de Pesquisa e Inovação devem ser formalizados ~~pela aprovação de instituição de fomento à pesquisa e/ou pelo registro junto à PROPESP,~~ de acordo com a regulamentação das atividades de pesquisa.

~~§4º A orientação e coorientação de que trata o parágrafo segundo poderão ser exercidas para estudantes de cursos de outra instituição. Para fins de cômputo, deverá ser aprovada pela Direção-geral do câmpus, considerando o parecer emitido pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.~~ (Art. 8º §1)

Art. 11. Serão consideradas atividades de extensão as ações docentes realizadas por iniciativa individual ou coletiva, abertas à comunidade externa, tais como as que envolverem produtos e processos tecnológicos, serviços tecnológicos, eventos, projetos sociais, fomento a estágio e emprego, cursos de formação profissional, projetos culturais, artísticos e esportivos, visitas técnicas e gerenciais, empreendedorismo e apoio/assessoramento a grupos de economia solidária, devidamente formalizados de acordo com a regulamentação das atividades de extensão.

§1º As Atividades de Extensão não remuneradas, implementadas como cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, poderão ser computadas como Aulas para fins de cumprimento de carga horária do servidor, desde que não tenham sido computadas como horas nas Atividades de Extensão e sejam ~~autorizadas pela Direção-geral do câmpus de~~ devidamente formalizados de acordo com a regulamentação das atividades de extensão, devendo ser normalizadas em conformidade com os quantitativos referenciais de horas semanais dos cursos com oferta regular.

§2º São considerados Cursos de Formação Inicial e Continuada aqueles com carga horária igual ou superior a 160 horas para Formação Inicial ou com qualquer carga horária para a Formação Continuada e que possuírem projeto pedagógico devidamente aprovado pelos órgãos competentes, seguirem os trâmites regulares para autorização da oferta e efetuarem os processos de gestão acadêmica da matrícula à certificação pelo IFSul.

Art. 12. As Atividades de Gestão e Assessoramento ~~Pedagógico ou Administrativo~~ são ações que envolvem os docentes e que contribuem para o desenvolvimento do IFSul. Elas compreendem, tais como:

I - participação em comissões, colegiados, câmaras, conselhos, núcleos e comitês temporários ou permanentes;

II - exercício de cargos de direção (CD), de funções gratificadas (FG) e de funções de coordenação de curso (FCC);

III - responsabilidade por coordenadorias, setores, núcleos, laboratórios, áreas ou equivalentes;

IV - coordenação ou execução de convênios, programas ou sistemas; e

V – assessoramento e consultoria em atividades administrativas.

§1º Exceto o inciso II, as outras atividades descritas nos demais incisos deverão ser não remuneradas.

§2º Para serem válidas, as Atividades de Gestão ou Assessoramento ~~à Administração~~ deverão ser designadas pelo Reitor.

Art. 13. As Atividades de Capacitação consistem em processos formativos, por meio dos quais os docentes adquirem ou atualizam conhecimentos que contribuam para a sua atuação no IFSul.

§1º O docente em atividade de capacitação ~~em nível de pós-graduação~~ sem afastamento poderá ter seu horário na Instituição organizado a fim de não colidir com as disciplinas de sua capacitação.

~~§2º Docente matriculado como aluno regular em cursos de pós-graduação~~ *~~stricto sensu~~* ~~e com projeto de capacitação aprovado nas instâncias regulamentadas pela instituição, poderão ter até 4 horas para cumprimento em local de sua livre escolha, adicionadas às horas estabelecidas no Art. 18 deste regulamento, durante um período máximo de 2 anos.~~

§2º O docente que se afastar para atividade de capacitação conforme art. 00 da Lei 8.112/9x ~~por até 00 meses~~ é dispensado da apresentação de proposta de plano, podendo apresentar plano excepcional e proporcional que abarque o período não coberto pelo referido afastamento.